



L E I Nº 3.362

“Dispõe sobre autorização para subvencionar o **GRUPO ABRAÇO** da Estância Turística de Pereira Barreto, e dá outras providências.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar o **GRUPO ABRAÇO**, devidamente reconhecido como de Utilidade Pública por força da Lei Municipal nº 3.220, de 19/08/2003, com sede à Rua Fauzi Kassim nº 1.345, nesta cidade, com a importância de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado ao Grupo Abraço de forma parcelada, conforme disponibilidade financeira deste Órgão Público, objetivando auxiliar cobrir despesas diversas de custeio, mediante apresentação de relatório circunstanciado da despesa.

ARTIGO 2º - É condição indispensável que o **GRUPO ABRAÇO**, apresente relatório fundamentado da prestação de contas do valor subvencionado, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme disposto na Instrução nº 02/2002, até o dia 31/01/2006, permitindo ainda que esta Administração proceda, quando e sempre que entender necessário, a verificação em sua contabilidade para comprovação das despesas das finalidades desta Lei.

ARTIGO 3º - Para cobrir despesas com a execução da presente Lei, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que terá a seguinte classificação analítica da despesa :-

07 – DIVISÃO DE SAÚDE

01 – SERVIÇO DE SAÚDE

10 302 0026 2.008 000 - Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 211.....R\$ 8.000,00

CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-8500 - Fax (18) 3704-4270 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP

GOVERNO MUNICIPAL



PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor do presente Crédito correrá por conta da anulação parcial do seguinte elemento econômico, consignado no orçamento vigente :-

07 – DIVISÃO DE SAÚDE

01 – SERVIÇO DE SAÚDE

10 302 0026 1.020 000 – Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 209.....R\$ 8.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 21 de julho de 2005.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Mário Silvando do Nascimento
Secretário de Administração
e Planejamento
R. G. 9.514.807



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-8500 - Fax (18) 3704-4270 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP